



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria Municipal de Administração e Previdência

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 013/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 031/2024

O Município de Almirante Tamandaré através do Agente de Contratação designado pela Portaria nº 159/2024, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais disposições aplicáveis, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar na sua sede situada na Av. Emílio Johnson, 360, **CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS E BANDAS LOCAIS/REGIONAIS**.

1. DO OBJETO E VALOR

1 CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS LOCAIS/REGIONAIS”, mediante pagamento de cachê, com base na Lei 14.133/2021, para apresentações nos palcos 2 e 3 localizados nas praças de alimentação, durante o evento 3ª Festa Municipal do Morango nos dias 25, 26 e 27 de outubro de 2024, no Parque Municipal Ambiental Aníbal Khury.

1.1 As apresentações acontecerão nos palcos: das praças de alimentação, conforme localização definida no **MAPA Anexo II**.

1.2 O valor total para as contratações pretendidas corresponde à **R\$ 20.144,89 (vinte mil cento e quarenta e quatro reais e oitenta e nove centavos)**, conforme detalhamento definido no **Anexo III**.

1.3 Os valores estipulados foram obtidos pelo preço médio conforme pesquisa realizada, neste sentido os credenciados que optarem por apresentar documentação como Pessoa Física, haverá o desconto de alíquota de ISS e INSS, conforme as regulamentações legais para pagamentos com Recibo de Pagamento de Autônomo - RPA.

2. DO AMPARO LEGAL

2.1 - O presente processo licitatório é regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelas normas contidas neste Edital.

3 - DO EDITAL

3.1 – O presente edital poderá ser obtido através do site www.tamandare.pr.gov.br e demais informações poderão ser obtidas, no Depto. de Licitações, na Av. Emílio Johnson, 360, Centro, Almirante Tamandaré/PR, de 2ª a 6ª, no horário de 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h na Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré.



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria Municipal de Administração e Previdência

4. DISPOSIÇÕES

Prazo para inscrição: os interessados terão 15 (quinze) dias a contar da data de publicação deste Edital, em horário de expediente, no Setor de Protocolo, situado no prédio da Prefeitura Municipal, na Av. Emílio Johnson, 360, Centro, Almirante Tamandaré/PR, CEP 83.501-000.

Horário de atendimento: das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira.

Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Formalização de Consultas/Encaminhamentos: na Av. Emílio Johnson, 360, Centro, Almirante Tamandaré/PR, CEP 83.501-000. smct@tamandare.pr.gov.br ou pelo telefone: (41) 99135-5427.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar do presente certame pessoas físicas e jurídicas residentes no MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E REGIÃO;

5.2. Poderão participar do presente certame somente maiores de 18 (dezoito) anos:

5.3. O Artista e/ou grupo musical deverá participar apenas de um lote

5.4. O credenciamento será validado através de protocolo com todos os documentos exigidos até a data estabelecida pelo presente edital;

6 - DA APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE

6.1 - Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em **ENVELOPE ÚNICO** em data prevista na publicação deste edital, devidamente lacrado, constando na face os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ –PMAT
À COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO
DOCUMENTOS DE “HABILITAÇÃO” CREDENCIAMENTO Nº 013/2024-PMAT**

NOME:

CPF:

TEL./E-MAIL:

7. DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

7.1 - O envelope contendo a documentação relativa à habilitação deverá conter:

7.1 PESSOA FÍSICA

a) Apresentação de Documentação e material artístico e/ou técnica;



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria Municipal de Administração e Previdência

-
- b) RG e CPF e/ou CNH do(s) artista(s);
 - c) Cópia do nº do PIS ou PASEP ou NIT daquele que receberá o crédito em conta corrente;
 - d) Comprovante de residência de todos os artistas;
 - e) Dados bancários do artista ou de um dos artistas para depósito em conta corrente e/ou conta de poupança;
 - f) Deverá apresentar documentos comprobatórios como por exemplo currículo, portfólios, incluindo links de endereços relacionados a apresentações musicais.
 - g) Relação do (s) artista (s), indicando inclusive quem será o responsável pela assinatura do contrato, conforme **Anexo VIII**
 - h) Apresentar roteiro Musical, contendo musicalidade suficiente para o trabalho de uma hora de show, conforme **Anexo IX**
 - i) Requerimento para credenciamento conforme modelo **Anexo IV**
 - j) Termo de autorização de uso de imagem (de todos os integrantes), conforme modelo **Anexo V**

7.2 PESSOA JURÍDICA

- a) Apresentação de Documentação e Material Artístico e/ou técnica;
- b) RG e CPF e/ou CNH do representante legal, conforme Contrato Social;
- c) No caso de se fazer representado, instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome do licitante;
- d) Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do convocado, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Certidão de regularidade relativa à Justiça do Trabalho demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) Certidão negativa de falência ou concordata, emitida pelo distribuidor da sede do convocado, expedida nos 30 (trinta) dias anteriores;



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria Municipal de Administração e Previdência

- h) Comprovante de conta corrente, contendo nome do proponente, CNPJ ou CPF, banco, número de agência e da conta.
- i) Relação do (s) artista (s), indicando inclusive quem será o responsável pela assinatura do contrato, conforme **Anexo VIII**
- j) Apresentar roteiro Musical, contendo musicalidade suficiente para o trabalho de uma hora de show, conforme **Anexo IX**
- k) Requerimento para credenciamento conforme modelo **Anexo IV**
- l) Termo de autorização de uso de imagem (de todos os integrantes), conforme modelo **Anexo V**
- m) Declaração conjunta, conforme modelo **Anexo VI**

7.2 DAS CATEGORIAS E QUANTIDADE DE APRESENTAÇÕES

Os Artistas poderão se inscrever para apresentações específicas na programação da Festa Municipal do Morango, com base nas seguintes categorias:

Estilo(s) musical(s)

Quantidade de apresentações	Descrição
12	Apresentação de voz e violão, teclado e ou outro instrumento musical para apresentação com duração de 1h.
2	Apresentação de grupo de samba e pagode com duração de 1h.
3	Apresentação de bandas musicais com no mínimo 3 integrantes, no palco principal com duração de 1h.
2	Apresentação de danças típicas ou manifestações culturais com duração de 25 min.
1	Apresentação de show infantil e/ou espetáculo circense com duração de 1h.

OBSERVAÇÃO: A DURAÇÃO DA APRESENTAÇÃO DE ATÉ 1 (UMA) HORA SERÁ GERENCIADA PELO FISCAL DO CONTRATO E INFORMADO DURANTE A APRESENTAÇÃO - O(S) ARTISTA(S) SERÁ CREDENCIADO EM APENAS UM LOTE, SENDO QUE DEVERÁ(ÃO) INDICAR ATÉ 2 (DUAS) OPÇÕES NA INSCRIÇÃO, CASO DESEJE, DEVIDO A POSSÍVEIS EMPATES.

7.3. Havendo mais de 1 (um) artista/banda credenciada por estilo musical, a definição será realizada através de sorteio.

7.4 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria Municipal de Administração e Previdência

7.5 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, a Comissão considerará o proponente inabilitado.

7.6 Todos os documentos que contenham prazo de validade deverão estar em plena vigência. Para aqueles documentos sem data de vencimento, sua validade será de 90 (noventa) dias, contados da sua expedição.

7.7 Os documentos deverão, preferencialmente, ser apresentados na mesma ordem de numeração dos documentos neste edital.

8. DO CREDENCIAMENTO:

8.1. O credenciamento será realizado **EXCLUSIVAMENTE PELO SETOR DE PROTOCOLO**, situado no prédio da sede da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, na Avenida Emílio Johnson, 360 – Centro – Almirante Tamandaré/PR

8.2. O credenciamento poderá ser realizado no período de **19/09/2024**, até **04/10/2024**, de segunda à sexta feira, no horário das 08h00min as 12h00min e das 13h00min as 17h00min.

8.3. A permissão dos serviços será outorgada para o evento “3ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO – 2024”, estando as partes em comum acordo, desde que formalizado por instrumento competente, e poderá ser rescindido a qualquer tempo, desde que notificado previamente.

8.4. Em havendo número de inscritos superior ao número de espaços disponibilizados, haverá sorteio para a escolha do permissionário como **CRITÉRIO DE JULGAMENTO**, mediante prévia análise pela Comissão da regularidade documental de todos participantes aptos ao sorteio.

8.5. No caso de indeferimento pelo não preenchimento dos requisitos necessários, o interessado será notificado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

9. DA ABERTURA:

LOCAL: Departamento de Licitação.

DATA: 07/10/2024

ENDEREÇO: Av. Emílio Johnson, 360, Centro, Almirante Tamandaré – PR.

HORÁRIO: 09h00min.

9.1. A abertura dos envelopes será realizada em sessão pública pela Comissão de Credenciamento do Município de Almirante Tamandaré.

9.2. No dia, hora e local, designados neste edital, o Credenciamento Público será processado e julgado com observância dos seguintes procedimentos:



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria Municipal de Administração e Previdência

I - Estando toda a documentação de habilitação devidamente apresentada, nos termos do edital, a Comissão de Credenciamento do Município de Almirante Tamandaré, poderá prosseguir com o credenciamento;

II - Em havendo recursos ou não, caso os participantes sejam julgados inabilitados, toda a documentação será devolvida;

III - Decididos os recursos, se houver, e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o resultado do Credenciamento Público.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

10.1 – Este edital só poderá ser impugnado em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o início do recebimento da documentação/credenciamento.

10.2 - Declarado credenciado, ou não, qualquer Licitante poderá apresentar recurso no prazo de 03 (três) dias úteis. A falta de apresentação importará a decadência do direito de recurso.

10.3 - O acolhimento do recurso pela Autoridade Superior importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 - A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através do site oficial do município.

10.5 – As razões de impugnação ao edital e de recurso deverão ser formalizadas por escrito e devem ser protocoladas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, sediada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro, Almirante Tamandaré/PR, CEP. 83.501-000, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, ou através do e-mail: licitacoes@tamandare.pr.gov.br.

10.6 - Não serão acolhidas as impugnações e/ou recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou identificado no processo para responder pelo interessado.

11. DAS RESPONSABILIDADES, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As responsabilidades das partes, as condições para apresentação dos trabalhos e as sanções para o descumprimento das obrigações estão especificadas no Termo de Referência (**Anexo I**) e na minuta do contrato (**Anexo X**).



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria Municipal de Administração e Previdência

12. DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente conforme os dados informados na inscrição, no prazo não superior 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento do serviço.

12.2. As despesas serão custeadas pelas seguintes Dotações Orçamentárias:

23.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

04.122.0004.2.108 – Eventos Municipais

3.3.90.36.00 – 1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 601

3.3.90.39.00 – 1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 602

13. DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO

13.1. O credenciamento poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

- pelo descumprimento de quaisquer das condições pelo credenciado no período de vigência do credenciamento;
- por iniciativa do credenciado, desde que comunicada à C.O com antecedência mínima de 10 (dez) dias;
- por iniciativa C.O, por interesse público devidamente justificado.

14. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

14.1. O prazo para execução será dois dias da data do evento 3ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO - 2024, 26 (das 11h às 17:30h) e 27 de outubro de 2024 (das 12h às 16:00h);

14.2. A vigência deste será até 31 de dezembro 2024.

15. DA CELEBRAÇÃO DO TERMO

15.1. Para celebração do contrato, será convocado para assinatura, no prazo de 5 (cinco) dias.

16. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

16.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

16.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, **ELIANA ZANETTI DUNAISKI**, inscrita no CPF nº **094.743.149-77** ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria Municipal de Administração e Previdência

16.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

16.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

16.5. Designa-se como gestor do contrato o Sr. **JOSÉ LUIZ AFORNALLI**, inscrito no **CPF nº 766.564.039-72**, Secretário Municipal de Cultura e Turismo.

16.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

17 - DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. É facultado a Comissão de Licitações ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.2. Fica assegurado ao Município de Almirante Tamandaré, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.

17.3. Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.4. É vedada a cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência do Município de Almirante Tamandaré.

17.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré.

17.6. É reservado ao Município de Almirante Tamandaré o direito de anular ou revogar este Credenciamento sem que tal ato gere qualquer indenização ao participante.

17.7. Situações não previstas neste Edital serão tratadas observando-se a Lei 14.133/2021, suas alterações e complementações.



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria Municipal de Administração e Previdência

18 – ANEXOS DO EDITAL

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II – Mapa;
- Anexo III – Cronograma;
- Anexo IV – Solicitação de Credenciamento
- Anexo V - Termo de autorização de uso de imagem
- Anexo VII - Declaração Conjunta
- Anexo VII – Modelo de Procuração
- Anexo VIII – Relação dos Artistas.
- Anexo IX – Roteiro Musical
- Anexo X – Matriz de Risco
- Anexo XI – Minuta de Contrato.

Almirante Tamandaré, 18 de setembro de 2024.

Luiz Carlos Teixeira da Luz
Agente de Contratação
Portaria nº 159/2024



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria Municipal de Administração e Previdência

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

“CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS LOCAIS/REGIONAIS”, mediante pagamento de cachê, com base na Lei 14.133/2021, para apresentações nos palcos 2 e 3 localizados nas praças de alimentação, durante o evento 3ª Festa Municipal do Morango nos dias 25, 26 e 27 de outubro de 2024, no Parque Municipal Ambiental Aníbal Khury.

QUANT.	ESTILO
12	Apresentação de voz e violão, teclado e ou outro instrumento musical para apresentação com duração de 1h.
2	Apresentação de grupo de samba e pagode com duração de 1h.
3	Apresentação de bandas musicais com no mínimo 3 integrantes, no palco principal com duração de 1h.
2	Apresentação de danças típicas ou manifestações culturais com duração de 25 min.
1	Apresentação de show infantil e/ou espetáculo circense com duração de 1h.

2. JUSTIFICATIVA:

No próximo mês de outubro o Município de Almirante Tamandaré completará 135 anos de Emancipação Política, além disto, o Município tem incentivado a produção de morango, hoje é o 4º produtor de morango da região Metropolitana de Curitiba, fatos estes que propiciam a realização de um evento comemorativo, com este intuito, a Administração Municipal designou Comissão Central Organizadora para a 3ª Festa Municipal do Morango, através da Portaria nº 202/2024, bem como, Comissão Técnica de Acompanhamento dos Termos de Referência, Portaria nº 203/2024.

A fim de incentivar a produção de Morango pela Agricultura Familiar e comemorar o aniversário da Cidade, será realizada a “3ª Festa Municipal do Morango”, o evento será realizado nos dias 25, 26 e 27 de outubro de 2024, sendo que durante o período de realização do evento haverá shows, apresentações culturais, atividades recreativas, feiras e gastronomia.

O objetivo da Festa Municipal do Morango é reunir as pessoas com um interesse específico de divulgar o município com ações ligadas a comemorações, festividades, troca de informações e integração de pessoas, promoção de valores morais e religiosos, ensinar sobre a história e cultura de nossa cidade.

Como a Festa Municipal do Morango integra o calendário oficial de eventos da cidade, busca-se valorizar e aprimorar sua organização, cabendo à Prefeitura Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo um melhor planejamento e organização do espaço público na estruturação desse evento.



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria Municipal de Administração e Previdência

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Em consonância com o disposto no Estudo Técnico Preliminar:

No mês de outubro Almirante Tamandaré completará 135 anos de emancipação política, além disto, o município é o 4º produtor de morango da região metropolitana de Curitiba, fatos estes que propiciam a realização de um evento comemorativo. A realização da 3ª Festa Municipal de Morango tem por objetivo, além da comemoração do aniversário do Município, buscar o resgate cultural, divulgar atrações municipais, incentivar a produção de morango, estimular o turismo rural e divulgar a cidade, uma vez que, está prevista a presença de pelo menos 90 mil pessoas durante os três dias de evento.

Para o alcance desse objetivo, serão selecionados shows musicais, apresentações de danças e espetáculo circense, com dia, horário e local em palco específico nas praças de alimentação. Para atender esta demanda propomos um credenciamento para 20 lotes, sendo para apresentações de voz e violão, teclado e ou outro instrumento musical com duração de 1h, grupos de samba e pagode com duração de 1h, bandas musicais com no mínimo 3 integrantes com duração de 1h, apresentações de danças típicas ou manifestações culturais com duração de 25 min e apresentação de show infantil e/ou espetáculo circense com duração de 1h. Serão disponibilizados os palcos 2 e 3 localizados nas praças de alimentação.

Em resumo, este credenciamento é de extrema importância, pois valoriza os artistas locais e regionais, trazendo atrações de diversos nichos durante o dia todo.

4. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DO PCA:

O Município publicou Decreto Municipal nº 144/2023, o qual estabelece diretrizes para a elaboração do Plano de Contratações Anual – PCA a partir de 2024, portanto, a contratação em questão não está incluída ainda no PCA.

Não obstante, vale esclarecer que a lei 8.666/93 vigorou até dezembro/2023 e nela não havia a exigência de elaboração do Plano Anual de Contratação.

Dessa forma, é obrigatória a elaboração do Plano de Contratações Anual no exercício de 2024, para as contratações que serão feitas no exercício de 2025.

5. DAS CATEGORIAS, QUANTIDADES E ESTIMATIVA DOS VALORES DAS CONTRATAÇÕES:

Os artistas poderão se inscrever para apresentações específicas na programação da Festa Municipal do Morango, com base nas seguintes categorias:



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria Municipal de Administração e Previdência

QUANT.	ESTILO	VALOR 2023	VALOR UNITÁRIO CORRIGIDO PERCENTUAL PELO IPCA (IBGE) jun/2023 a jun/2024	VALOR TOTAL COM CORREÇÃO
12	Apresentação de voz e violão, teclado e ou outro instrumento musical para apresentação com duração de 1h.	R\$ 616,66	R\$ 642,22	R\$ 7.706,64
2	Apresentação de grupo de samba e pagode com duração de 1h.	R\$ 1.533,33	R\$ 1.596,87	R\$ 3.193,74
3	Apresentação de bandas musicais com no mínimo 3 integrantes, no palco principal com duração de 1h.	R\$ 1.386,66	R\$ 1.444,13	R\$ 4.332,39
2	Apresentação de danças típicas ou manifestações culturais com duração de 25 min.	R\$ 1.783,33	R\$ 1.857,23	R\$ 3.714,46
1	Apresentação de show infantil e/ou espetáculo circense com duração de 1h.	R\$ 1.150,00	R\$ 1.197,66	R\$ 1.197,66
TOTAL				R\$ 20.144,89

OBS.: A DURAÇÃO DA APRESENTAÇÃO DE ATÉ 1 (UMA) HORA SERÁ GERENCIADA PELO FISCAL DO CONTRATO E INFORMADO DURANTE A APRESENTAÇÃO - O(S) ARTISTA(S) SERÁ CREDENCIADO EM APENAS UM LOTE, SENDO QUE DEVERÁ(ÃO) INDICAR ATÉ 2 (DUAS) OPÇÕES NA INSCRIÇÃO, CASO DESEJE, DEVIDO A POSSÍVEIS EMPATES.

6. LOTES:

6.1. O(s) artista(s) deverá(ão) participar apenas de um lote:

LOTE	DATA	HORÁRIO	ESTILO MUSICAL	PALCO	VALOR UNITÁRIO
1	26/10	11h às 12h	Apresentação de grupo de samba e pagode com duração de 1h.	Palco 02 – Praça de Alimentação 02	R\$ 1.596,87
2	26/10	12h às 13h	Apresentação de voz e violão, teclado e ou outro instrumento musical para apresentação com duração de 1h.	Palco 02 – Praça de Alimentação 02	R\$ 642,22
3	26/10	13h às 14h	Apresentação de voz e violão, teclado e ou outro instrumento musical para apresentação com duração de 1h.	Palco 02 – Praça de Alimentação 02	R\$ 642,22
4	26/10	14h às 15h	Apresentação de voz e violão, teclado e ou outro instrumento	Palco 02 – Praça de Alimentação 02	R\$ 642,22



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria Municipal de Administração e Previdência

			<i>musical para apresentação com duração de 1h.</i>		
5	26/10	15h às 16h	<i>Apresentação de bandas musicais com no mínimo 3 integrantes, no palco principal com duração de 1h.</i>	<i>Palco 02 – Praça de Alimentação 02</i>	<i>R\$ 1.444,13</i>
6	26/10	16h às 17h	<i>Apresentação de bandas musicais com no mínimo 3 integrantes, no palco principal com duração de 1h.</i>	<i>Palco 02 – Praça de Alimentação 02</i>	<i>R\$ 1.444,13</i>
7	26/10	17h às 17h30	<i>Apresentação de danças típicas ou manifestações culturais sendo duas apresentações por grupo, com duração de 25 min.</i>	<i>Palco 02 – Praça de Alimentação 02</i>	<i>R\$ 1.857,23</i>
8	27/10	12h às 13h	<i>Apresentação de bandas musicais com no mínimo 3 integrantes, no palco principal com duração de 1h.</i>	<i>Palco 02 – Praça de Alimentação 02</i>	<i>R\$ 1.444,13</i>
9	27/10	13h às 14h	<i>Apresentação de grupo de samba e pagode com duração de 1h.</i>	<i>Palco 02 – Praça de Alimentação 02</i>	<i>R\$ 1.596,87</i>
10	27/10	14h às 15h	<i>Apresentação de show infantil e/ou espetáculo circense com duração de 1h.</i>	<i>Palco 02 – Praça de Alimentação 02</i>	<i>R\$ 1.197,66</i>
11	27/10	15h às 15h30	<i>Apresentação de danças típicas ou manifestações culturais sendo duas apresentações por grupo, com duração de 25 min.</i>	<i>Palco 02 – Praça de Alimentação 02</i>	<i>R\$ 1.857,23</i>
12	26/10	11h às 12h	<i>Apresentação de voz e violão, teclado e ou outro instrumento musical para apresentação com duração de 1h.</i>	<i>Palco 03 – Praça de Alimentação 01</i>	<i>R\$ 642,22</i>
13	26/10	12h às 13h	<i>Apresentação de voz e violão, teclado e ou outro instrumento musical para apresentação com duração de 1h.</i>	<i>Palco 03 – Praça de Alimentação 01</i>	<i>R\$ 642,22</i>
14	26/10	13h às 14h	<i>Apresentação de voz e violão, teclado e ou outro instrumento musical para apresentação com duração de 1h.</i>	<i>Palco 03 – Praça de Alimentação 01</i>	<i>R\$ 642,22</i>
15	26/10	14h às 15h	<i>Apresentação de voz e violão, teclado e ou outro instrumento musical para apresentação com duração de 1h.</i>	<i>Palco 03 – Praça de Alimentação 01</i>	<i>R\$ 642,22</i>
16	26/10	15h às 16h	<i>Apresentação de voz e violão, teclado e ou outro instrumento musical para apresentação com duração de 1h.</i>	<i>Palco 03 – Praça de Alimentação 01</i>	<i>R\$ 642,22</i>
17	27/10	12h às 13h	<i>Apresentação de voz e violão,</i>	<i>Palco 03 – Praça de</i>	<i>R\$ 642,22</i>



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria Municipal de Administração e Previdência

			<i>teclado e ou outro instrumento musical para apresentação com duração de 1h.</i>	<i>Alimentação 01</i>	
18	27/10	13h às 14h	<i>Apresentação de voz e violão, teclado e ou outro instrumento musical para apresentação com duração de 1h.</i>	<i>Palco 03 – Praça de Alimentação 01</i>	R\$ 642,22
19	27/10	14h às 15h	<i>Apresentação de voz e violão, teclado e ou outro instrumento musical para apresentação com duração de 1h.</i>	<i>Palco 03 – Praça de Alimentação 01</i>	R\$ 642,22
20	27/10	15h às 16h	<i>Apresentação de voz e violão, teclado e ou outro instrumento musical para apresentação com duração de 1h.</i>	<i>Palco 03 – Praça de Alimentação 01</i>	R\$ 642,22
TOTAL					R\$ 20.144,89

6.2 O valor total é de **R\$ 20.144,89** (vinte mil cento e quarenta e quatro reais e oitenta e nove centavos).

OBS.: A DURAÇÃO DA APRESENTAÇÃO DE ATÉ 1 (UMA) HORA SERÁ GERENCIADA PELO FISCAL DO CONTRATO E INFORMADO DURANTE A APRESENTAÇÃO - O(S) ARTISTA(S) SERÁ CREDENCIADO EM APENAS UM LOTE, SENDO QUE DEVERÁ(ÃO) INDICAR ATÉ 2 (DUAS) OPÇÕES NA INSCRIÇÃO, CASO DESEJE, DEVIDO A POSSÍVEIS EMPATES.

7. FORMAÇÃO DO VALOR:

7.1. Com relação à remuneração a ser paga referente às apresentações, foi obtido com base no CREDENCIAMENTO 002/2023 – FESTA DO MORANGO (ARTISTAS LOCAIS E BANDAS LOCAIS/REGIONAIS), valor corrigido percentual pelo IPCA (IBGE), conforme tabela anexa.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1 Os recursos orçamentários necessários ao atendimento do objeto deste Termo de Referência serão de recursos próprios e/ou correrão pelo Orçamento da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e serão alocados pela Secretaria Municipal da Fazenda.

9. REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO:

Poderão participar do presente certame somente maiores de 18 (dezoito) anos:

- 9.1. **PESSOA FÍSICA:** Apresentação de Documentação e material artístico e/ou técnica;
- 9.2. RG e CPF e/ou CNH do(s) artista(s);
- 9.3. Cópia do nº do PIS ou PASEP ou NIT daquele que receberá o crédito em conta corrente;
- 9.4. Comprovante de residência de todos os artistas;



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria Municipal de Administração e Previdência

9.5. *Dados bancários do artista ou de um dos artistas para depósito em conta corrente e/ou conta de poupança;*

9.6. *Deverá apresentar documentos comprobatórios como por exemplo currículo, portfólios, incluindo links de endereços relacionados a apresentações musicais.*

9.7. **PESSOA JURÍDICA:** *Apresentação de Documentação e Material Artístico e/ou técnica;*

9.8 *RG e CPF e/ou CNH do representante legal, conforme Contrato Social;*

9.9 *No caso de se fazer representado, instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome do licitante;*

9.1.1 *Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do convocado, ou outra equivalente, na forma da lei;*

9.1.2 *Certidão de regularidade relativa à Justiça do Trabalho demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;*

9.1.3 *Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;*

9.1.4 *Certidão negativa de falência ou concordata, emitida pelo distribuidor da sede do convocado, expedida nos 30 (trinta) dias anteriores;*

9.1.5 *Comprovante de conta corrente, contendo nome do proponente, CNPJ ou CPF, banco, número de agência e da conta.*

10. **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:**

10.1. *O credenciamento será validado através de protocolo com todos os documentos exigidos até a data estabelecida em edital;*

Relação do(s) artista(s):

NOME COMPLETO	CPF	RG	DATA DE NASCIMENTO	TELEFONE	EMAIL

OBS.: INDICAR O ARTISTA QUE IRÁ ASSINAR O CONTRATO

10.2 *Deverá apresentar documentos comprobatórios como, por exemplo, currículo, portfólios, incluindo links de endereços relacionados a apresentações musicais/shows;*



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria Municipal de Administração e Previdência

10.3 Apresentar roteiro musical, contendo musicalidade suficiente para o trabalho de uma hora de show;

Roteiro musical:

NOME DA MÚSICA	TEMPO DE APRESENTAÇÃO APROXIMADO	ESTILO MUSICAL

OBS.: A DURAÇÃO DA APRESENTAÇÃO DE ATÉ 1 (UMA) HORA SERÁ GERENCIADA PELO FISCAL DO CONTRATO E INFORMADO DURANTE A APRESENTAÇÃO - O(S) ARTISTA(S) SERÁ CREDENCIADO EM APENAS UM LOTE, SENDO QUE PODERÁ(ÃO) INDICAR ATÉ 2 (DUAS) OPÇÕES NA INSCRIÇÃO, CASO DESEJE, DEVIDO A POSSÍVEIS EMPATES;

10.4 O(s) artista(s) será(ão) credenciado(s) em apenas um lote, sendo que poderá(ão) indicar até 2 (duas) opções na solicitação, caso deseje, devido a possíveis empates. Havendo mais de 1 (um) artista credenciado por lote, a definição do habilitado para a apresentação e execução do serviço objeto deste credenciamento terá como primeiro critério a apresentação de quantitativos de certificados de recebimento de prêmios na área musical (concursos presenciais ou online, festivais e competições) e posteriormente pelo critério de sorteio em sessão pública devidamente agendada.

11 DO CREDENCIAMENTO:

11.1 Prazo para inscrição: os interessados terão 15 (quinze) dias a contar da data de publicação do Edital;

11.2 A Comissão de Credenciamento, após receber a documentação protocolada para a inscrição, terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, para apresentar manifestação acerca da habilitação;

11.3 No caso de indeferimento pelo não preenchimento dos requisitos necessários, o interessado será notificado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

12 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

12.1 Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe expressamente proibida a subcontratação da prestação do serviço;

12.2 Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão ou entidade contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços;

12.3 Estar no local da sua apresentação com pelo menos 40 minutos de antecedência para organização geral;

12.4 Usar seus equipamentos musicais próprios;

12.5 Se responsabilizar por seus equipamentos;

12.6 Cumprir o roteiro musical previsto em contrato.



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria Municipal de Administração e Previdência

13 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1 Fornecer espaço adequado para a execução do objeto, como por exemplo cobertura, acesso à energia e técnico para auxílio na instalação do(s) equipamento(s) que será(ão) utilizado(s), bem como sistema PA, amplificadores, bem como todo material que se faça necessário para o bom funcionamento estrutural do palco;

13.2 Prestar informações e esclarecimentos pertinentes à prestação de serviço e que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

13.3 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido;

13.4 Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto licitação;

13.5 Disponibilizar segurança suficiente para garantir a paz e a ordem do evento e também garantir a integridade física dos artistas e de sua equipe.

14 DO PAGAMENTO

14.1 Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente conforme os dados informados na inscrição, no prazo não superior 30 (trinta) dias, contados da data do adimplimento do serviço.

15 MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

15.4 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

15.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, **ELIANA ZANETTI DUNAISKI**, inscrita no CPF nº 094.743.149-77 ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

15.6 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

15.7 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

15.8 Designa-se como gestor do contrato o Sr. **JOSÉ LUIZ AFORNALLI**, inscrito no CPF nº 766.564.039-72, Secretário Municipal de Cultura e Turismo.

15.9 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria Municipal de Administração e Previdência

16 PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

16.4 O prazo para execução será dois dias da data do evento 3ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO - 2024, 26 (das 11h às 17:30h) e 27 de outubro de 2024 (das 12h às 16:00h);

16.5 A vigência deste será até 31 de dezembro 2024.

17 DISPOSIÇÕES GERAIS

17.4 Os pedidos de esclarecimentos decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, bem como as informações adicionais eventualmente necessárias, deverão ser encaminhados em até 03 (três) dias úteis anteriores à data limite de envio da documentação, através do e-mail: smct@tamandare.pr.gov.br ou pelo telefone: (41) 99135-5427;

17.5 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão dirimidos pela C.O.

Mario Roberto Gurgel Knopki
Presidente da Comissão Técnica

Luana Pereira Lopes
Comissão Técnica

Amauri Domakoski
Comissão Técnica

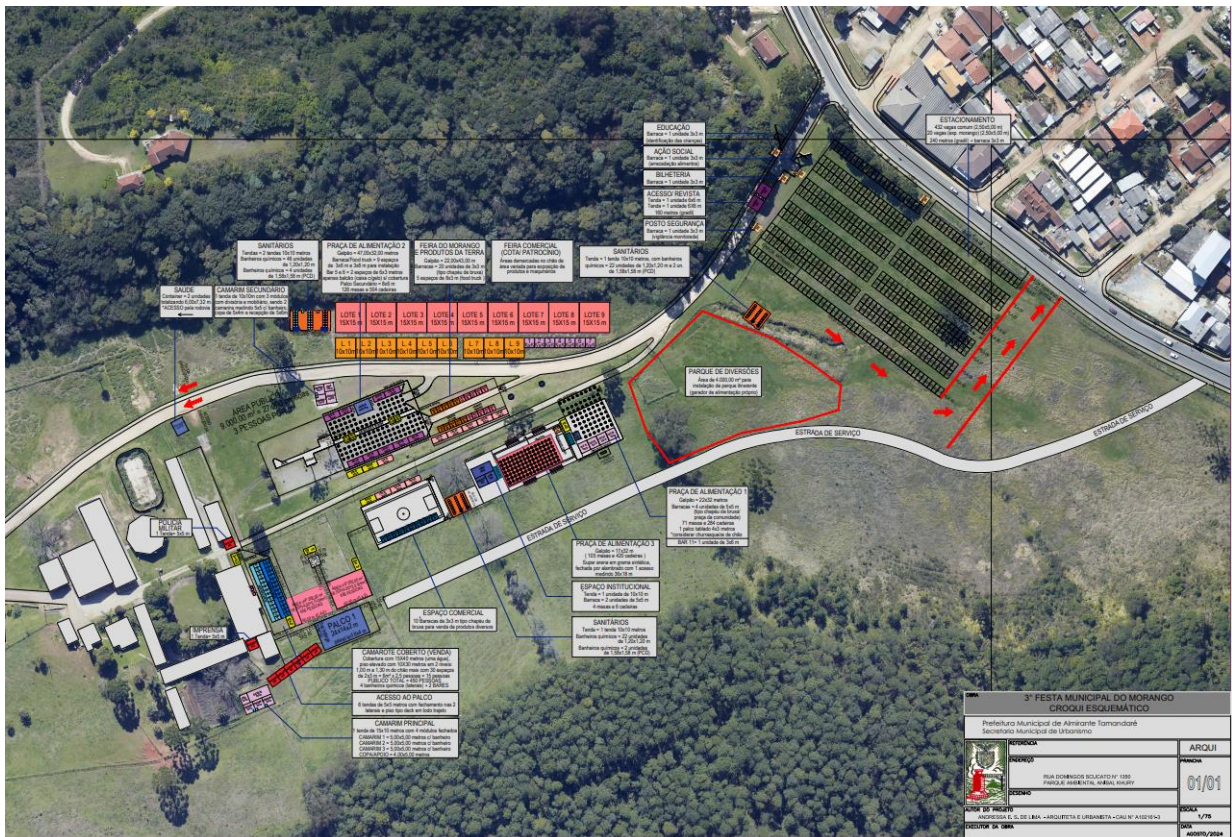


Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria Municipal de Administração e Previdência

ANEXO II MAPA OFICIAL DO EVENTO





Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria Municipal de Administração e Previdência

ANEXO III CRONOGRAMA

LOTE	DATA	HORÁRIO	ESTILO MUSICAL	PALCO	VALOR UNITÁRIO
1	26/10	11h às 12h	Apresentação de grupo de samba e pagode com duração de 1h.	Palco 02 – Praça de Alimentação 02	R\$ 1.596,87
2	26/10	12h às 13h	Apresentação de voz e violão, teclado e ou outro instrumento musical para apresentação com duração de 1h.	Palco 02 – Praça de Alimentação 02	R\$ 642,22
3	26/10	13h às 14h	Apresentação de voz e violão, teclado e ou outro instrumento musical para apresentação com duração de 1h.	Palco 02 – Praça de Alimentação 02	R\$ 642,22
4	26/10	14h às 15h	Apresentação de voz e violão, teclado e ou outro instrumento musical para apresentação com duração de 1h.	Palco 02 – Praça de Alimentação 02	R\$ 642,22
5	26/10	15h às 16h	Apresentação de bandas musicais com no mínimo 3 integrantes, no palco principal com duração de 1h.	Palco 02 – Praça de Alimentação 02	R\$ 1.444,13
6	26/10	16h às 17h	Apresentação de bandas musicais com no mínimo 3 integrantes, no palco principal com duração de 1h.	Palco 02 – Praça de Alimentação 02	R\$ 1.444,13
7	26/10	17h às 17h30	Apresentação de danças típicas ou manifestações culturais sendo duas apresentações por grupo, com duração de 25 min.	Palco 02 – Praça de Alimentação 02	R\$ 1.857,23
8	27/10	12h às 13h	Apresentação de bandas musicais com no mínimo 3 integrantes, no palco principal com duração de 1h.	Palco 02 – Praça de Alimentação 02	R\$ 1.444,13
9	27/10	13h às 14h	Apresentação de grupo de samba e pagode com duração de 1h.	Palco 02 – Praça de Alimentação 02	R\$ 1.596,87
10	27/10	14h às 15h	Apresentação de show infantil e/ou espetáculo circense com duração de 1h.	Palco 02 – Praça de Alimentação 02	R\$ 1.197,66
11	27/10	15h às 15h30	Apresentação de danças típicas ou manifestações culturais sendo duas apresentações por grupo, com duração de 25 min.	Palco 02 – Praça de Alimentação 02	R\$ 1.857,23
12	26/10	11h às 12h	Apresentação de voz e violão, teclado e ou outro instrumento musical para apresentação com duração de 1h.	Palco 03 – Praça de Alimentação 01	R\$ 642,22



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria Municipal de Administração e Previdência

13	26/10	12h às 13h	Apresentação de voz e violão, teclado e ou outro instrumento musical para apresentação com duração de 1h.	Palco 03 – Praça de Alimentação 01	R\$ 642,22
14	26/10	13h às 14h	Apresentação de voz e violão, teclado e ou outro instrumento musical para apresentação com duração de 1h.	Palco 03 – Praça de Alimentação 01	R\$ 642,22
15	26/10	14h às 15h	Apresentação de voz e violão, teclado e ou outro instrumento musical para apresentação com duração de 1h.	Palco 03 – Praça de Alimentação 01	R\$ 642,22
16	26/10	15h às 16h	Apresentação de voz e violão, teclado e ou outro instrumento musical para apresentação com duração de 1h.	Palco 03 – Praça de Alimentação 01	R\$ 642,22
17	27/10	12h às 13h	Apresentação de voz e violão, teclado e ou outro instrumento musical para apresentação com duração de 1h.	Palco 03 – Praça de Alimentação 01	R\$ 642,22
18	27/10	13h às 14h	Apresentação de voz e violão, teclado e ou outro instrumento musical para apresentação com duração de 1h.	Palco 03 – Praça de Alimentação 01	R\$ 642,22
19	27/10	14h às 15h	Apresentação de voz e violão, teclado e ou outro instrumento musical para apresentação com duração de 1h.	Palco 03 – Praça de Alimentação 01	R\$ 642,22
20	27/10	15h às 16h	Apresentação de voz e violão, teclado e ou outro instrumento musical para apresentação com duração de 1h.	Palco 03 – Praça de Alimentação 01	R\$ 642,22
TOTAL					R\$ 20.144,89



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria Municipal de Administração e Previdência

ANEXO IV SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

_____/PR, ----- de ----- de 2024

À Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré

Comissão de Credenciamento Público do Município de Almirante Tamandaré

Credenciamento Público Nº ____/2024 - ARTISTAS E BANDAS LOCAIS/REGIONAIS

NOME ARTÍSTICO: _____

CATEGORIA DE INTENÇÃO:

Voz e violão, teclado e ou outro instrumento musical () Opção 1: LOTE __ Opção 2: LOTE __

Grupo de samba e pagode () Opção 1: LOTE __ Opção 2: LOTE __

Bandas musicais com no mínimo 3 integrantes () Opção 1: LOTE __ Opção 2: LOTE __

Danças típicas ou manifestações culturais () Opção 1: LOTE __ Opção 2: LOTE __

Show infantil e/ou espetáculo circense () Opção 1: LOTE __ Opção 2: LOTE __

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

1. PESSOA FÍSICA

Nome Completo:

CPF: R.G: Órgão Expedidor:

Endereço: Cidade: UF: CEP:

Telefone fixo: Celular: E-mail:

Estado Civil: Nacionalidade:

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

2. PESSOA JURÍDICA

Razão Social: CNPJ:

Endereço: Cidade: UF: CEP:

Telefone fixo: Celular: E-mail:

Representante Legal: Celular: E-mail:

Endereço Residencial:

Vem solicitar “credenciamento de artistas e bandas locais/regionais”, mediante pagamento de cachê, com base na Lei 14.133/2021, para apresentação no evento 3ª Festa Municipal do Morango, nos dias 25, 26 e 27 de outubro de 2024, no Parque Municipal Ambiental Aníbal Khury. Atesto(amos) que concordo(amos) com TODAS as condições estipuladas no presente edital.

_____, ____ de _____ de 2024.

Nome e Assinatura

Av. Emílio Johnson, 360 – Centro – Almirante Tamandaré – PR – CEP 83.501-000

Tel.(41) 3699-8600 – site www.tamandare.pr.gov.br.



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria Municipal de Administração e Previdência

ANEXO V

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Pelo presente Termo de Cessão de Uso de Imagem e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 9.610, de 19/12/1998, eu _____, RG nº _____, CPF nº _____, AUTORIZO o uso de minha imagem/imagem da empresa, assim como da barraca apresentada, em todo e qualquer material, tais como: imagens de vídeo, fotos e documentos, podendo ser utilizada para divulgação e promoção dos eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, por intermédio de qualquer veículo de comunicação. Fica, ainda, autorizada, para os mesmos fins, a cessão de direitos da veiculação das imagens, não recebendo, para tanto, qualquer tipo de remuneração, declarando que nada há a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem/imagem da empresa.

Almirante Tamandaré, _____ de _____ de 2024.

Nome e Assinatura



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria Municipal de Administração e Previdência

ANEXO VI

DECLARAÇÃO CONJUNTA (PESSOA JURÍDICA)

À
Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Comissão de Credenciamento Público do Município de Almirante Tamandaré
Credenciamento Público N° ___/2024
ARTISTAS E BANDAS LOCAIS/REGIONAIS

A empresa _____, pessoa jurídica sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n° _____, com sede na rua _____, CEP _____, na cidade de _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado e para os fins do Credenciamento Público N° ___/2024, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

- a) Não possui em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº. 9.854/99).
- b) Não possui em seu quadro, cônjuge ou companheiro (a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor (a) público do Município de Almirante Tamandaré, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação.
- c) Declara, ainda, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para à habilitação no presente processo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Almirante Tamandaré, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do representante legal

Obs.: Deverá ser apresentada em papel timbrado.



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria Municipal de Administração e Previdência

ANEXO VII

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, inscrição estadual n.º _____, com sede na **rua:** _____, CEP _____, na cidade de _____, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr. _____, brasileiro, (**casado**), (**empresário**), portador da cédula de identidade RG n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, residente na Rua ____, n.º ____, CEP _____, na cidade de _____ nos termos do(a) cláusula do contrato n.º _____ da ____ alteração do contrato social.

OUTORGADO: _____ brasileiro, _____, (**representante comercial**), portador da cédula de identidade RG n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, residente na rua: _____ n.º _____, CEP _____, na cidade de _____/____.

PODERES: Amplos e gerais para o **fim especial** de representar a outorgante perante a Administração Pública do Município de Almirante Tamandaré, no que se refere ao Procedimento Licitatório n.º. (**INDICAR O N.º. DA LICITAÇÃO**), na Modalidade (**INDICAR A MODALIDADE DA LICITAÇÃO**), podendo, para tanto, apresentar impugnações, recursos e pedido de reconsideração; subscrever e assinar todos e quaisquer documentos que se fizerem necessários; prestar e firmar declarações e propostas; participar de sessões públicas, renunciar a prazo e direito de recurso; retirar e assinar instrumento de contrato ou outro instrumento que o substitua; enfim, praticar todos os demais atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho do presente mandato.

(LOCAL E DATA)

Ass. _____
Nome: _____
Função: _____

Obs.: Deverá ser apresentada em papel timbrado.



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria Municipal de Administração e Previdência

ANEXO VIII

RELAÇÃO DO (S) ARTISTA (S)

NOME COMPLETO	CPF	RG	DATA DE NASCIMENTO	TELEOFNE	EMAIL

OBSERVAÇÃO: INDICAR O ARTISTA QUE IRA ASSINAR O CONTRATO



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria Municipal de Administração e Previdência

ANEXO IX ROTEIRO MUSICAL

NOME DA MÚSICA	TEMPO DE APRESENTAÇÃO APROXIMADO	ESTILO MUSICAL

OBS.1: A DURAÇÃO DA APRESENTAÇÃO DE ATÉ 1 (UMA) HORA SERÁ GERENCIADA PELO FISCAL DO CONTRATO E INFORMADO DURANTE A APRESENTAÇÃO - O(S) ARTISTA(S) SERÁ CREDENCIADO EM APENAS UM LOTE, SENDO QUE DEVERÁ(ÃO) INDICAR ATÉ 2 (DUAS) OPÇÕES NA INSCRIÇÃO, CASO DESEJE, DEVIDO A POSSÍVEIS EMPATES.

OBS.1: PREENCHER 1 (UM) ROTEIRO MUSICAL PARA CADA LOTE, SE HOVER MUDANÇA DE CATEGORIA.



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria Municipal de Administração e Previdência

ANEXO X

Identificação do Risco	Descrição do Risco	Impacto	Probabilidade	Estratégias de Mitigação
Risco 1: Risco de Imagem	Eventuais situações que possam comprometer a reputação da CONTRATANTE, associadas ao comportamento ou à performance dos artistas.	Alto	Baixa	Políticas de monitoramento e avaliação da performance dos artistas.
Risco 2: Risco de Execução	Não cumprimento dos horários e condições estabelecidas para a realização do evento.	Alto	Média	Estabelecimento de cláusulas de rescisão em caso de descumprimento contratual.
Risco 3: Climático	Condições climáticas adversas que possam afetar a realização do evento, especialmente em eventos ao ar livre.	Alto	Média	Acompanhar as previsões climáticas e tomar decisões com antecedência, bem como incluir cláusulas de cancelamento que definam a rescisão contratual para ambas as partes.
Risco 4: Equipamentos	Falhas ou problemas com equipamentos de som e luz, que podem comprometer a qualidade da apresentação.	Alto	Baixa	Realizar testes antes do evento para garantir que tudo funcione corretamente, equipamentos reserva.
Risco 5: Cancelamento	Cancelamento por parte do artista ou da CONTRATANTE, o que pode gerar perdas financeiras e logísticas.	Alto	Baixa	Incluir cláusulas de cancelamento que definam a rescisão contratual para ambas as partes as condições e penalidades.



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria Municipal de Administração e Previdência

ANEXO XI

MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2024
QUE CELEBRAM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE
ALMIRANTE TAMANDARÉ E O SENHOR**

_____.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, PARANÁ, pessoa jurídica de direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº **76.105.659/0001-74**, com sede na Avenida Emílio Johnson, nº 360, Centro Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, representado pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo o Senhor **JOSÉ LUIZ AFORNALLI**, portador do RG nº 4.476.117-3 – SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 766.564.039-72, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Almirante Tamandaré - Paraná.

CONTRATADA:

(**PESSOA FÍSICA**) _____, Pessoa Física, devidamente inscrito no **RG nº _____ e CPF nº _____**, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____ - tel. (XX) _____ - Bairro _____ – CEP _____ – Almirante Tamandaré/PR.

(**PESSOA JURÍDICA**) EMPRESA _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua _____, neste ato representada por seu _____, Sr (a). _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado (a) na Rua _____, nº _____, bairro, tel, e-mail, CEP, Cidade/Estado.

As partes acima qualificadas, **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**, doravante denominado **CONTRATANTE** e _____, doravante denominado **CONTRATADO**, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01.04.2021, firmam de comum acordo o presente contrato decorrente do Procedimento Licitatório – **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº ____/2024 – PMAT, protocolizado sob nº 0018.000013367/2024** e Proposta da Contratada, bem como, dos demais Anexos e documentos que integram o processo, os quais desde já ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, independentemente de transcrição, nos termos das cláusulas e condições seguintes:



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria Municipal de Administração e Previdência

CLAÚSULA PRIMEIRA: OBJETO

O presente Contrato tem por objeto 01 (uma) única apresentação do artista _____.

1.1. O Show será realizado na data e local abaixo, com duração a seguir especificada:

CIDADE: ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR
LOCAL: PARQUE AMBIENTAL ANIBAL KHURY
HORÁRIO DE INÍCIO: ___h
DATA: ___ de _____ de 2024.
DURAÇÃO: ___h ___min

1.2. O local da apresentação e demais condições deste contrato não poderão ser alteradas, exceto com prévia concordância da CONTRATADA, sob pena de ensejar a resolução do presente contrato, que será considerado cumprido pela CONTRATADA, a qual terá direito à percepção integral dos valores previstos na cláusula segunda.

1.3. A apresentação terá início no horário indicado na cláusula item 1.1. Fica, porém, ressalvado que o CONTRATADO não responderá por atrasos decorrentes de motivos de caso fortuito ou força maior (incluindo, mas não se limitando, a: problemas climáticos no trajeto aéreo; dificuldades de deslocamento até o local do evento em razão de tráfego de veículos ou pessoas; atrasos em razão de atendimentos a fãs no camarim; problemas técnicos com a aparelhagem de som, iluminação ou nos demais equipamentos utilizados no show; chuva intensa, incêndio, tumultos ou qualquer outra espécie de evento que justifique postergar o início da apresentação; constatação de segurança insuficiente para o Artista ou sua equipe; etc.) ou, ainda, se os organizadores do evento ou sua equipe de colaboradores tiverem, de qualquer modo, contribuído para o atraso.

1.4. Caso as condições operacionais do evento não permitam que o ARTISTA inicie a apresentação em até 60 (sessenta) minutos da sua chegada no local do evento, o CONTRATADO poderá dar o contrato por resolvido, ficando o ARTISTA dispensado da realização do show, com incidência do disposto na cláusula 1.15 abaixo.

1.5. O Show mencionado na cláusula 1.1 compreende unicamente a apresentação pública ou privada do ARTISTA, que não está obrigado a executar qualquer outra atividade não especificada expressamente neste instrumento.

1.6. O repertório musical será de livre escolha da CONTRATADA e/ou do(s) ARTISTA(S).

1.7. A CONTRATANTE não poderá usar o nome, som de voz ou imagem do(s) ARTISTA(S) para campanhas publicitárias ou para qualquer outro fim que não seja exclusivamente a divulgação do show.



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria Municipal de Administração e Previdência

1.8. Será da exclusiva responsabilidade da CONTRATANTE, inclusive financeira, a montagem do palco para a realização do show, devendo providenciar a devida ART (anotação de responsabilidade técnica), observar as normas técnicas da ABNT e as demais especificações que serão informadas pela CONTRATADA por e-mail ou outro meio idôneo. O palco deverá ser coberto, com o fundo e as laterais fechadas e ter as seguintes medidas mínimas: 12 (doze) metros de largura, 8,5 (oito metros e meio) metros de profundidade e 6 (seis) de altura.

1.9. Os equipamentos de sonorização e iluminação serão providenciados e custeados integralmente pela CONTRATANTE e deverão estar montados, testados e liberados para uso da banda com antecedência mínima de 06 horas do horário da apresentação.

1.10. A banda fará a passagem de som para ajustes dos equipamentos com no mínimo 40 (quarenta) minutos de antecedência da hora prevista para a realização do show.

1.11. Caso haja pane ou defeito nos equipamentos de sonorização ou iluminação propiciados pela CONTRATANTE, que impossibilitem ou prejudiquem a perfeita realização do show, a CONTRATADA poderá dar o contrato por resolvido, incidindo o disposto na cláusula 1.15 abaixo.

1.12. Caso o show seja interrompido, por qualquer motivo, após transcorridos 40 (quarenta) minutos de seu início ou, independentemente do tempo transcorrido, sofra interrupção por falta de energia elétrica, problemas climáticos ou tumulto no local do evento, considerar-se-á adimplida a obrigação da CONTRATADA, que fará jus ao recebimento integral da remuneração prevista neste Contrato e ficará isenta de qualquer responsabilidade em razão de prejuízos decorrentes da interrupção.

1.13. Em caso de chuvas ou ventos fortes durante o show, as partes ajustam que a apresentação poderá ser suspensa por até 20 (vinte) minutos corridos. Havendo melhora nas condições climáticas e técnicas (somente autorizado pela produção técnica da CONTRATADA) o show será retomado; do contrário, observar-se-á o disposto na cláusula anterior, de modo que CONTRATADA terá direito ao recebimento integral da remuneração prevista neste Contrato e ficará isenta de qualquer responsabilidade em razão de prejuízos decorrentes da interrupção do show.

1.14. Fica terminantemente proibida, antes, durante ou após o Show ora contratado, sob pena de resolução do presente contrato por culpa da CONTRATANTE, qualquer manifestação de cunho político ou partidário.

1.15. Em caso de cancelamento do show pela CONTRATANTE e/ou descumprimento das obrigações legais e contratuais de sua responsabilidade que impeçam a realização do show nas condições previstas neste instrumento, a CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA, a título de indenização pela reserva da data, o montante equivalente ao cachê mínimo de remuneração prevista neste contrato (cláusula 2.1), além do cachê contratual previsto na cláusula décima, ficando certo que a CONTRATADA ou o(s) ARTISTA(S) não serão obrigados a fazer novo Show em substituição àquele que foi cancelado.



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria Municipal de Administração e Previdência

CLÁUSULA SEGUNDA – DA COMPOSIÇÃO DA BANDA

A banda que acompanhará o artista na apresentação será composta pelos seguintes integrantes:

1. _____
CPF: _____
RG.: _____
DATA DE NASCIMENTO: _____

2. _____
CPF: _____
RG.: _____
DATA DE NASCIMENTO: _____

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO CONTRATADO

3.1. Remuneração: A título de remuneração, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor equivalente ao CACHÊ de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. A remuneração devida à CONTRATADA deverá ser paga pela CONTRATANTE, via depósito bancário: Banco _____ - _____ - Agência _____ Conta Corrente _____, em até 30 (trinta) dias corridos da data da realização do show.

4.2. Caberá à CONTRATANTE encaminhar à CONTRATADA, por e-mail, as cópias dos comprovantes de depósito efetivados, sob pena de ser considerada em mora, responder pelos encargos moratórios previstos neste contrato e dar ensejo à resolução do contrato por falta de constatação dos pagamentos.

4.4. Em caso do não cumprimento da Cláusula Primeira no que diz respeito as atribuições da CONTRATADA, e não havendo impedimento legal, os valores pagos com antecedência deverão ser ressarcidos a CONTRATANTE.

4.5. As despesas serão custeadas pelas seguintes Dotações Orçamentárias:

23.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

04.122.0004.2.108 – Eventos Municipais

3.3.90.36.00 – 1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 601

3.3.90.39.00 – 1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 602



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria Municipal de Administração e Previdência

CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA E PRAZOS PARA ENVIO DO CONTRATO

5.1. O prazo para execução será dois dias da data do evento 3ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO - 2024, 26 (das 11h às 17:30h) e 27 de outubro de 2024 (das 12h às 16:00h);

5.2. A vigência deste será até 31 de dezembro 2024.

5.2. A CONTRATANTE deverá enviar ao CONTRATADO uma via deste contrato, devidamente assinada, com suas páginas rubricadas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data de sua celebração.

5.3. Caso este contrato não seja recebido pelo CONTRATADO no prazo de 10 (dez) dias contados da data de sua formalização, qualquer negociação será automaticamente invalidada e não produzirá quaisquer efeitos contra o CONTRATADO, ressalvada a esta eventuais perdas e danos pela reserva da data à CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA: DA CESSÃO

6.1. A CONTRATANTE não poderá ceder parcial ou totalmente seus direitos ou obrigações decorrentes deste Contrato a terceiros, sem a prévia autorização por escrito do CONTRATADO.

6.2. Caso a CONTRATANTE venha a ceder seus direitos ou obrigações, fica desde já acordado que a CONTRATANTE permanecerá, de forma irrevogável e irretroatável, obrigada solidariamente ao fiel cumprimento deste Contrato, na qualidade de INTERVENIENTE GARANTIDORA e DEVEDORA SOLIDÁRIA, aplicando-se o disposto nos artigos 275 e seguintes do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

7.1. Fornecer espaço adequado para a execução do objeto, como por exemplo, cobertura, acesso a energia, e equipamento de som instalado.

7.2. Fornecer a estrutura de som é técnico para repassar os equipamentos musicais do contratado

7.3. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes à prestação de serviço e que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

7.4. Disponibilizar o equipamento de Som com Sistema PA, amplificadores, bem como todo material que se faça necessário para o bom funcionamento estrutural do palco, devendo estar à disposição da CONTRATADA.

7.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido esta licitação;



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria Municipal de Administração e Previdência

7.6. Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto licitação;

7.7. Disponibilizar segurança suficiente para garantir a paz e a ordem do evento e também garantir a integridade física dos artistas e de sua equipe;

CLÁUSULA OITAVA - DA SEGURANÇA

8.1. Cabe à CONTRATANTE diligenciar junto à segurança pública e fornecer segurança particular a total integridade física do ARTISTA e sua equipe de produção e do público em geral, estendendo-se aos equipamentos e instrumentos utilizados no evento contratado.

8.2. O show poderá ser interrompido, a qualquer momento, caso seja constatado imperícia profissional dos seguranças e/ou comportamento inadequado por parte do público presente.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

9.1. Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe expressamente proibida a subcontratação da prestação do serviço;

9.2. Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão ou entidade contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços;

9.3. Estar no local da sua apresentação com pelo menos 40 minutos de antecedência para repassar o som.

9.4. Usar seus próprios equipamentos musicais

9.5. Se responsabilizar por seus equipamentos musicais

9.6. Cumprir o roteiro musical previsto em contrato

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CANCELAMENTOS

10.1. Caso a apresentação seja cancelada como consequência de caso fortuito ou força maior, que impeça o cumprimento do contrato por qualquer das partes, uma nova apresentação será reagendada pelas partes, ficando mantidas as demais disposições contratuais, inclusive no tocante à remuneração e despesas relacionadas nas cláusulas segunda e terceira.

10.1.1. Na hipótese acima, o CONTRATADO poderá ainda optar, a seu exclusivo critério, pela devolução dos valores adiantados pela CONTRATANTE, sem qualquer outro ônus, ficando desobrigada ao cumprimento deste Contrato, o que deverá ser comunicado à CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias úteis do cancelamento.



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria Municipal de Administração e Previdência

10.2. Para efeitos deste Contrato, entende-se: ▪ Caso Fortuito - acontecimento imprevisto e independente da vontade humana, cujos efeitos não são possíveis impedir; decorre de eventos da natureza. Ex.: catástrofe, ciclones, tempestades, furacões, inundações, dentre outros. ▪ Força Maior - acontecimento resultante, de alguma forma, de ato humano que, embora previsível, não se poder evitar. Ex.: guerra, ameaças, violência, falecimento, acidentes, dentre outros.

10.3. Em caso de acidente ou falecimento do(s) ARTISTA(S), de pessoas da sua família ou da equipe da CONTRATADA, esta poderá cancelar unilateralmente o Show, sem qualquer ônus, devendo apenas devolver os valores recebidos antecipadamente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESOLUÇÃO E CLÁUSULA PENAL

11.1. O descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Contrato autorizará à parte prejudicada dar o contrato por resolvido, ficando a parte infratora - independentemente do exercício da faculdade pela parte prejudicada de resolver o Contrato - obrigada ao pagamento do cachê equivalente a 50% (cinquenta por cento) da garantia mínima de remuneração prevista neste contrato (cláusula terceira) e a indenizar a parte prejudicada por eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

12.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, **ELIANA ZANETTI DUNAISKI**, inscrita no **CPF nº 094.743.149-77** ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

12.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

12.5. Designa-se como gestor do contrato o Sr. **JOSÉ LUIZ AFORNALLI**, inscrito no **CPF nº 766.564.039-72**, Secretário Municipal de Cultura e Turismo.

12.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria Municipal de Administração e Previdência

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS RISCOS

13.1. Os riscos associados à execução dos serviços foram identificados e analisados, e estão detalhados na Matriz de Riscos, que se encontra disponível em anexo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Este instrumento formaliza o acordo completo relativo ao serviço objeto deste contrato e substitui qualquer comunicação ou entendimento anterior, verbal ou escrito. A assinatura deste contrato pelas partes representa plena e total aceitação dos termos e condições nele constantes.

14.2. O presente contrato não poderá ser alterado ou modificado, exceto por termo aditivo devidamente assinado pelos representantes legais das partes.

14.3. Eventual tolerância concedida por qualquer das partes, com relação a faltas ou inadimplemento da outra, não será interpretada como novação ou renúncia a qualquer dos direitos decorrentes do presente ajuste, constituindo-se em mera e ocasional liberalidade, não impedindo que tais direitos venham a ser exercidos em qualquer tempo na forma ajustada neste instrumento.

14.4. Na hipótese de uma ou mais cláusulas deste contrato serem declaradas, total ou parcialmente, nulas, ineficazes ou inexequíveis, as demais permanecerão em pleno vigor e efeito, mantendo-se a avença em todos os seus demais termos e condições. Na medida do possível, as cláusulas ou dispositivos considerados nulos deverão ser reescritos de forma a refletir as pretensões originais das partes, em conformidade com a legislação aplicável.

14.5. Durante o curso da vigência deste contrato e relativamente ao seu cumprimento, todas as manifestações deverão ser expressas, por escrito, não importando o silêncio das partes em concordância com qualquer termo e/ou condição que se lhe queira aplicável, exceto nos casos expressamente previstos neste Contrato.

14.6. Considerando a natureza do presente contrato e das atividades desempenhadas pela CONTRATADA, as partes estabelecem que o mesmo é celebrado em caráter sigiloso, sendo vedada a divulgação dos termos deste contrato ou das atividades da contratada e do(s) artista(s) (incluindo informações sobre obras musicais, notícias a respeito de CD's, DVD's, gravações, agenda de shows e compromissos, contratações e qualquer outra informação de cunho técnico, comercial ou administrativo), sem a anuência expressa da CONTRATADA.

14.7. As partes declaram que nada neste contrato poderá ser interpretado como qualquer tipo de relação de parceria, participação conjunta ou qualquer outra associação, tampouco que por força deste instrumento a CONTRATANTE adquira qualquer direito sobre o patrimônio ou sobre o resultado das atividades da CONTRATADA ou do Artista.



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria Municipal de Administração e Previdência

14.8. Este contrato não poderá ser dado como garantia de obrigações, sem a prévia anuência escrita das partes.

14.9. O presente instrumento é celebrado em caráter irrevogável e irretratável unilateralmente, valendo como título executivo extrajudicial nos termos da legislação civil, obrigando as partes contratantes, seus sócios, herdeiros e sucessores, a qualquer título e a todo tempo.

14.10. As partes se comprometem a envidar todos os esforços no sentido de tornar a presente contratação boa, firme e valiosa, colaborando sempre que por esta for solicitada, fornecendo o aqui acordado e mencionado, enfim, praticar todos os atos para que seja de fato alcançado o objetivo colimado.

14.11. As partes declaram não existir quaisquer contratos, obrigações ou agravantes que as impeçam de celebrar o presente instrumento obrigando-se desde já, a manter incólume à outra parte diante de quaisquer demandas reivindicando o cumprimento das obrigações individuais contraídas anteriormente a este contrato, sem prejuízo das perdas e danos que suas atitudes porventura vierem a provocar.

14.12. Para todos os fins de direito, integram este Contrato os e-mails e comunicados que serão oportunamente realizados pela CONTRATADA, expressamente referidos em cláusulas anteriores deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS E FORO

15.1. O presente Contrato se regerá pelas cláusulas e disposições aqui expressas; pelas disposições constantes do edital de licitação; pelas disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 com as alterações dela decorrentes; e, ainda, pelas demais disposições legais que se verificarem aplicáveis à espécie de seu objeto, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui ou na minuta de contrato mencionadas.

15.2. Ficam fazendo parte integrante do presente Contrato o edital de licitação e seus Anexos, bem como todos os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a licitação.

15.3. Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato será competente o Foro Regional de Almirante Tamandaré da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná

15.4. Incumbirá à contratante providenciar a publicação do extrato deste contrato e de seus eventuais Termos Aditivos, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, com as alterações dela decorrentes.

Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente do **INEXIGIBILIDADE Nº. 031/2024**, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria Municipal de Administração e Previdência

Almirante Tamandaré, ____ de _____ de 2024.

JOSÉ LUIZ AFORNALLI

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Artista/Contratado